



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº 014/2021, de 25 de março de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.631, de 16 de março de 2021, e dá outras providências.

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art.1º, da Lei Municipal nº 2.631, de 16 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obra de pavimentação asfáltica nas Ruas abaixo, será cobrada Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

- **Rua Pedro Alvares Cabral** - trecho compreendido entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Rui Barbosa;
- **Rua Vasconcelos** - trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Deodoro da Fonseca;
- **Rua Marquês do Herval** - trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Deodoro da Fonseca;
- **Rua Tiradentes** - trecho compreendido entre a Ruas Duque de Caxias e a Rua Deodoro da Fonseca;
- **Rua Nello Della Latta** – trecho compreendido entre a Rua Pedro Alvares Cabral e a Rua General Daltro Filho;
- **Rua Cristóvão Colombo** – trecho compreendido entre a Rua Andradas e a Rua Lucindo Gasperin.

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do custo final de cada obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto apenas alterar o art. 1º da Lei 2.631/2021, eis que na descrição do projeto faltou a menção a Rua Cristóvão Colombo, que também foi beneficiada com obra de Pavimentação Asfáltica e em virtude disso também será cobrada a Contribuição de Melhoria dos proprietários.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal